



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

LEI Nº 002/2025

25/02/2025

SÚMULA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS COM AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedido, em parcela única, a reposição salarial com aumento real de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais, contemplando os Servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como dos Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Ficam excetuados do disposto no *caput* os cargos cujos vencimentos são reajustados com base no piso nacional estabelecido por Lei Federal, conforme previsto na legislação municipal que institui o Plano de Cargos e Carreiras.

Art. 2º A reposição salarial é determinada pelo índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período de Fevereiro de 2024 a Janeiro de 2025.

§ 1º - A reposição e reajuste dos vencimentos básicos ficam assim constituídos:

I - 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) a título de reposição das perdas inflacionárias,

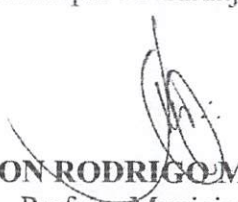
II - 0,44 (quarenta e quatro centésimos por cento) a título de aumento real.

§2º - O presente reajuste tem caráter de reposição de perdas salariais verificadas desde a última reposição efetuada.

Art. 3º - O presente reajuste passará a vigorar com data de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de fevereiro de 2025.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal